

Município de Carrapateira



Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIV - Nº. 927 Carrapateira - PB,
10 de agosto de 2022 (REPUBLICAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.003/0001-23, com sede à Rua José Vieira, Nº 57, Carrapateira/PB, vem por meio deste, convocar os servidores que mantiveram vínculo trabalhista com o município no período de: **JANEIRO DE 1967 A JULHO DE 1997**, a comparecerem ao departamento pessoal desta edilidade, munido de cópias e originais da Carteira do Trabalho e Previdência, cartão do PIS/PASEP, RG e CPF a fim de regularizar situação cadastral relativa ao FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Carrapateira (PB), 09 de agosto de 2022.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO VEÍCULO, O KM, ANO MODELO 2022/2022, DE FRABRICA OU REVENDEDOR OUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRAPATEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto a: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 299.900,00.

Carrapateira - PB, 09 de Agosto de 2022

CICERO MARCOS MENESES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO VEÍCULO, O KM, ANO MODELO 2022/2022, DE FRABRICA OU REVENDEDOR OUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRAPATEIRA PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 299.900,00.

Carrapateira - PB, 09 de Agosto de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO VEÍCULO, O KM, ANO MODELO 2022/2022, DE FRABRICA OU REVENDEDOR OUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRAPATEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carrapateira: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 14.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 631. Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União PROPOSTA NUMERO: 11579.536000/1220-03.. VIGÊNCIA: até 09/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00023/2022 - 09.08.22 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 299.900,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO VEÍCULO, O KM, ANO MODELO 2022/2022, DE FRABRICA OU REVENDEDOR OUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRAPATEIRA PB; DESIGNO os servidores Daniel Tavares da Silva, Secretário, como Gestor; e Gilvan Batista Bezerra, Motorista, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 09 de Agosto de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Vieira - Centro - Carrapateira - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO VEÍCULO, O KM, ANO MODELO 2022/2022, DE FRABRICA OU REVENDEDOR OUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE DE CARRAPATEIRA PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - CNPJ nº 08.924.003/0001-23.

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA						
CNPJ: 00.585.424/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO GM/CHEVRO PICK-UP DE LET FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, TRACÇÃO 4 X 4, MOTOR MÍNIMO 2.8, TURBO, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA NÃO INFERIOR A 200 CV, CAMBIO AUTOMATICO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 1.500 LT, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA,		UND	1	299.900,00	299.900,00

**Jornal Oficial do Município–Ano XXIV - Nº. 927 Carrapateira - PB, 10 de agosto de 2022
(REPUBLICAÇÃO)**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA–PB; DESIGNO os servidores Rodrigo Prudêncio Mendes, Secretário, como Gestor; e Jefferson de Sousa Ramos, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Carrapateira - PB, 09 de Agosto de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Vieira - Centro - Carrapateira - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 10 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - CNPJ nº 08.924.003/0001-23.

VENCEDOR: 3R MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES LTDA						
CNPJ: 42.986.312/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 1000 WATS		UND	2	19,80	39,60
7	AREIA		M³	600	100,00	60.000,00
12	BALDE PARA CONSTRUÇÃO		UND	20	4,90	98,00
29	CADEADO Nº25		UND	20	8,80	176,00
30	CADEADO Nº30		UND	20	10,90	218,00
32	CAIBOS 1º LINHA		UND	1000	6,00	6.000,00
39	CAIXA PVC 4 X 4 EMBUTIR		UND	100	1,60	160,00
42	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO QUADRADA 100X50X40		UND	5	10,00	50,00
44	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO		UND	10	16,50	165,00
49	CANO ESGOTO 150		MT	1000	29,00	29.000,00
57	CIMENTO COLA ACII 15KG		UND	50	19,00	950,00
58	COLA BRANCA PARA MADEIRA		UND	5	12,00	60,00
60	COLUNA AÇO 3/8		UND	5	148,00	740,00
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMP		UND	10	7,00	70,00
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMP		UND	5	39,00	195,00
73	ENXADA		UND	15	29,00	435,00
76	ESPATULA DE AÇO 10 CM		UND	20	6,45	129,00
83	FILTRO DE LINHA P/ 5 TOMADAS		UND	5	28,90	144,50
86	FITA DE ALTA FUSAO		UND	10	21,90	219,00

10 M						
89	FANJO 25 MM		UND	30	6,90	207,00
94	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR		UND	30	3,90	117,00
101	JOELHO ESGOTO 50MM		UND	50	1,90	95,00
103	JOELHO SOLDAVEL 20MM		UND	50	0,44	22,00
118	LAVATÓRIO COM COLUNA		UND	1	160,00	160,00
120	LIXA D'ÁGUA		UND	50	1,35	67,50
121	LIXA DE FERRO		UND	50	2,40	120,00
131	MARRETA 1KG		UND	5	40,00	200,00
134	MASCARA RESP. COM RESPIRADOR		UND	50	3,00	150,00
138	MASSA PLÁSTICA 1KG		KG	4	20,90	83,60
143	PENEIRA QUADRADA		UND	10	24,90	249,00
145	PINO FEMEA PARA TOMADA		UND	20	3,40	68,00
146	PLAFON		UND	50	5,50	275,00
156	REGISTRO DE PRESSAO 25		UND	10	34,00	340,00
165	RELE FOTO ELETRICO NA		UND	10	17,50	175,00
168	ROLO ESPUMA 9CM		UND	20	3,90	78,00
173	SOQUETE COM RABICHO		UND	100	2,50	250,00
176	TELHA CERAMICA 1º LINHA	MILHEIRO		100	780,00	78.000,00
178	TINTA ACIRLICA GALÃO 3,600L		UND	50	28,50	1.425,00
183	TOMADA UNIVERSAL 2P + T		UND	30	5,50	165,00
187	TUBO SOLDÁVEL 25MM		UND	100	19,90	1.990,00
194	VASO SANITÁRIO SIMPLES		UND	20	159,00	3.180,00
TOTAL						186.266,20

VENCEDOR: PEREIRA & SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME						
CNPJ: 09.200.288/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARME FARPADOARA		UND	10	374,00	3.740,00
3	ARAME GALVANIZADO		UND	10	15,00	150,00
4	ARAME RECOZIDO		UND	50	13,00	650,00
5	ARANDELA		UND	20	19,50	390,00
6	ARCO DE SERRA		UND	5	8,85	44,25
8	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA V 1		UND	30	8,00	240,00
9	ASSENTO ALMOFADADO		UND	20	30,00	600,00
10	ASSENTO SIMPLES		UND	20	17,80	356,00
11	BACIA PARA MASSA		UND	10	9,00	90,00
13	BANDEJA PARA PINTURA		UND	20	3,00	60,00
14	BASE PARA RELÊ NF		UND	200	7,50	1.500,00
15	BLOCO DE OITO FUROS	MILHERO		100	450,00	45.000,00
16	BOIA P CAIXA DÁGUA		UND	50	6,00	300,00
17	BRITA 19		M³	200	160,00	32.000,00
18	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1x10+10mm		MT	300	3,00	900,00
19	CABO FLEXIVEL 1,50mm		MT	1000	0,80	800,00
20	CABO FLEXIVEL 2,50mm		MT	1000	0,85	850,00
21	CABO FLEXIVEL PP 2x1,0mm		MT	200	2,00	400,00
22	CABO FLEXIVEL PP 2x1,5mm		MT	300	3,00	900,00

**Jornal Oficial do Município–Ano XXIV - Nº. 927 Carrapateira - PB, 10 de agosto de 2022
(REPUBLICAÇÃO)**

23	CABO FLEXIVEL PP 2x2,5mm	MT	200	3,90	780,00
24	CABO FLEXIVEL 10mm	MT	200	6,00	1.200,00
25	CABO FLEXIVEL 4,0mm	MT	1000	2,00	2.000,00
26	CABO FLEXIVEL 6,0 mm	MT	300	3,40	1.020,00
27	CABO FLEXIVEL PP 3 x 1,5mm	MT	200	3,90	780,00
28	CABO FLEXIVEL 3 x 2,5mm	MT	200	6,60	1.320,00
31	CADEADO Nº35	UND	20	11,80	236,00
33	CAIXA DÁGUA 1.000 LT	UND	10	330,00	3.300,00
34	CAIXA DAGUA 500 LT	UND	10	210,00	2.100,00
35	CAIXA DAGUA 3.000 LT	UND	4	1.500,00	6.000,00
36	CAIXA DAGUA 5.000 LT	UND	4	2.150,00	8.600,00
37	CAIXA DE MEDIAÇÃO MONOFASICA ENERGISA	UND	5	50,00	250,00
38	CAIXA DE MEDIAÇÃO TRIFASICA ENERGISA	UND	5	155,00	775,00
40	CAIXA DE PVC 4 X 2 EMBUTIR	UND	100	0,50	50,00
41	CAIXA DE DESCARGA	UND	30	24,00	720,00
43	CAIXA SANFONADA PARA ESGOTO REDONDA 100X100X50	UND	5	10,00	50,00
45	CANO AGUA 20	MT	500	2,50	1.250,00
46	CANO AGUA 32	MT	500	4,75	2.375,00
47	CANO AGUA 50	MT	200	9,00	1.800,00
48	CANO ESGOTO 100	MT	1000	12,90	12.900,00
50	CANO ESGOTO 40	MT	200	4,50	900,00
51	CANO ESGOTO 75	MT	200	11,00	2.200,00
52	CARRO DE MÃO	UND	10	165,00	1.650,00
53	CAVADEIRA RAMADA	UND	5	28,50	142,50
54	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES 3	UND	20	11,00	220,00
55	CIMENTO 50 KG	UND	1000	33,00	33.000,00
56	CIMENTO COLA ACI 15 KG	UND	50	13,90	695,00
59	COLA P/ CANO 75 G	UND	30	4,25	127,50
61	COLUNA AÇO 5/16	UND	5	105,00	525,00
62	COMPENSADO 10MM	UND	50	155,00	7.750,00
63	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100	3,25	325,00
64	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	UND	100	8,90	890,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMP	UND	10	6,80	68,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMP	UND	10	7,00	70,00
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP	UND	10	7,00	70,00
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP	UND	5	35,00	175,00
71	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMP	UND	5	35,00	175,00
72	ENGATE 60	UND	20	4,00	80,00
74	ESCALADA DE FERRO 5 DEGRAUS	UND	4	168,00	672,00
75	ESCALADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	4	228,00	912,00
77	ESPATULA DE AÇO 8 CM	UND	10	6,00	60,00
78	FECHO P/ FIATA DE AÇO	UND	30	1,00	30,00
79	FERRO 1/2 12 M	BR	50	94,00	4.700,00

80	FERRO 1/4 12 M	BR	100	25,00	2.500,00
81	FERRO 4/2 12 M	BR	100	14,80	1.480,00
82	FERRO 5/16 12 M	BR	100	40,00	4.000,00
84	FITA CREPE 48X50	UND	50	7,90	395,00
85	FITA DE AÇO BRANDIT 3/4	UND	30	3,50	105,00
87	FITA ISOLANTE 20 M	UND	50	4,00	200,00
88	FANJO 20 MM	UND	20	8,00	160,00
90	FANJO 32 MM	UND	40	16,80	672,00
91	FANJO 50 MM	UND	30	16,50	495,00
92	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	10	12,00	120,00
93	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA SIMPLES	UND	30	6,00	180,00
95	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UND	30	5,80	174,00
96	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UND	50	8,00	400,00
97	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	UND	30	3,50	105,00
98	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	50	5,00	250,00
99	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	50	28,00	1.400,00
100	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	1,00	50,00
102	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	50	3,50	175,00
104	JOELHO SOLDAREL 25MM	UND	50	0,60	30,00
105	JOELHO SOLDAREL 32MM	UND	50	1,75	87,50
106	JOELHO SOLDAREL 50MM	UND	50	4,00	200,00
107	LAMINA DE SERRA STARRET	UND	30	7,50	225,00
108	LAMPADA 10W FLUORESCENTE LED	UND	50	11,50	575,00
109	LAMPADA 20W FLUORESCENTE	UND	100	8,00	800,00
110	LAMPADA 20W FLUORESCENTE LED	UND	50	16,00	800,00
111	LAMPADA 40W FLUORESCENTE	UND	100	8,50	850,00
112	LAMPADA LED BULBO 12W	UND	100	8,50	850,00
113	LAMPADA LED BULBO 9W	UND	100	5,00	500,00
114	LAMPADA METELICA 250W	UND	100	30,00	3.000,00
115	LAMPADA METALICA 400W	UND	40	36,00	1.440,00
116	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	200	24,00	4.800,00
117	LAMPADA MISTA 160W	UND	40	20,00	800,00
119	LIQUIDO BRILHO GL 3,600L	UND	30	30,00	900,00
122	LIXA DE MASSA	UND	200	0,85	170,00
123	LUMINÁRIA PUBLICA CANECA DE ALUMINIO E 27	UND	100	150,00	15.000,00
124	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UND	50	3,00	150,00
125	MANGUEIRA CRISTAL 20	MT	300	3,00	900,00
126	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	M	300	3,00	900,00
127	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20	MT	1000	0,85	850,00
128	MANGUEIRA PRETA	MT	1000	1,00	1.000,00

**Jornal Oficial do Município–Ano XXIV - Nº. 927 Carrapateira - PB, 10 de agosto de 2022
(REPUBLICAÇÃO)**

	RIGIDA 25					
129	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 32	MT	1000	1,65	1.650,00	
130	MANGUEIRA SUCÇÃO 1 POLEGADA	UND	5	9,00	45,00	
132	MARRETA 500G	UND	5	15,00	75,00	
133	MASCARA RESP. AZUL	UND	100	2,00	200,00	
135	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	UND	100	65,00	6.500,00	
136	MASSA CORRIDA ACRILICA GALÃO 3,600L	UND	100	25,50	2.550,00	
137	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UND	100	35,00	3.500,00	
139	METALON 16X16	UND	4	48,50	194,00	
140	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	UND	4	16,00	64,00	
141	PA DE BICO	UND	15	32,00	480,00	
142	PA QUADRADA	UND	15	32,00	480,00	
144	PINO MACHO PARA TOMADA	UND	20	3,00	60,00	
147	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	20	26,00	520,00	
148	PREGO 1 KG	KG	20	17,00	340,00	
149	RALO REDONDO CROMADO	UND	10	10,00	100,00	
150	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	UND	50	105,00	5.250,00	
151	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UND	30	79,00	2.370,00	
152	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	50	130,00	6.500,00	
153	REATOR VAPOR SODIO 70W	UND	100	59,00	5.900,00	
154	REFIL 23 CM	UND	50	13,00	650,00	
155	REGISTRO DE PRESSAO 20	UND	10	25,00	250,00	
157	REGISTRO DE PRESSAO 32	UND	10	103,00	1.030,00	
158	REGISTRO ESFERA 20	UND	15	7,50	112,50	
159	REGISTRO ESFERA 25	UND	15	8,00	120,00	
160	REGISTRO ESFERA 32	UND	15	13,00	195,00	
161	REGISTRO GAVETA 25	UND	10	86,00	860,00	
162	REGISTRO GAVETA 32	UND	10	103,00	1.030,00	
163	REGUA DE PEDREIRO	UND	15	30,00	450,00	
164	REJUNTO	PCT	100	4,00	400,00	
166	RELE FOTO ELETRICO NF	UND	200	18,00	3.600,00	
167	ROLO ESPUMA 15CM	UND	50	5,00	250,00	
169	ROLO LÃ	UND	50	10,00	500,00	
170	SELADOR GL 3,6 L	UND	50	22,00	1.100,00	
171	SELADOR PAREDE 18 L	UND	100	48,00	4.800,00	
172	SOCAL 5KG	UND	500	4,00	2.000,00	
174	SOQUETE DE LOUÇA	UND	100	3,35	335,00	
175	SOQUETE DE PORCELANA E 40	UND	30	7,80	234,00	
177	THINER 900ML	UND	100	17,00	1.700,00	
179	TINTA ACRILICA 18L	UND	300	65,00	19.500,00	
180	TINTA ESMALTE GALÃO 3,600L	UND	150	72,00	10.800,00	
181	TINTA ESMALTE 0,900ML	UND	100	20,00	2.000,00	
182	TINTA PÓ 2KG	PCT	50	5,00	250,00	
184	TOMADA UNIVERSAL 2P + T DUPLA	UND	30	6,75	202,50	
185	TRELIÇA 6MT	UND	50	30,00	1.500,00	
186	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	100	15,50	1.550,00	
188	TUDO SOLDÁVEL 32MM	UND	100	35,00	3.500,00	
189	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	100	80,00	8.000,00	

190	TUBO SOLDÁVEL 50MM ESGOTO	UND	100	48,00	4.800,00		
191	TUBO SOLDÁVEL 75MM ESGOTO	UND	100	70,00	7.000,00		
192	TUBO SOLDÁVEL 100MM ESGOTO	UND	300	65,00	19.500,00		
193	TUBO SOLDÁVEL 150MM ESGOTO	UND	200	165,00	33.000,00		
195	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	20	250,00	5.000,00		
196	CALHA FLORESCENTE COMPLETA	UND	50	53,35	2.667,50		
					TOTAL	415.266,25	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Carrapateira firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Carrapateira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial,

excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3R MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES LTDA.

CNPJ: 42.986.312/0001-66.

Item(s): 1 - 7 - 12 - 29 - 30 - 32 - 39 - 42 - 44 - 49 - 57 - 58 - 60 - 66 - 69 - 73 - 76 - 83 - 86 - 89 - 94 - 101 - 103 - 118 - 120 - 121 - 131 - 134 - 138 - 143 - 145 - 146 - 156 - 165 - 168 - 173 - 176 - 178 - 183 - 187 - 194.

Valor: R\$ 186.266,20.

- PEREIRA & SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CNPJ: 09.200.288/0001-12.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 132 - 133 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 166 - 167 - 169 - 170 - 171 - 172 - 174 - 175 - 177 - 179 - 180 - 181 - 182 - 184 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 195 - 196.

Valor: R\$ 415.266,25.

Total: R\$ 601.532,45.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 09 de Agosto de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita